



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
DEPARTAMENTO REGIONAL NO MARANHÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 012/2017 – PRAZO DETERMINADO**

O Serviço Social do Comércio – Sesc – Departamento Regional no Maranhão (DR/MA), Instituição de Direito Privado, torna público que, nos termos das Resoluções Sesc nº 1296/2015, está aberto o processo seletivo **POR PRAZO DETERMINADO** para a contratação de empregados regidos pelas leis trabalhistas (CLT), nas condições abaixo alinhadas.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo (s): Auxiliar de Cozinheiro

Unidade: Sesc Itapecuru

Número de vagas: 1 vaga

Número de cadastro reserva: 05 vagas

Pré-requisitos mínimos: Ensino Médio Completo

Experiência: Mínimo de 06 (seis) meses de atuação na área.

Outros cursos/conhecimentos (Especificar): Curso específico de Auxiliar de Cozinheiro.

Atribuições do cargo: Auxiliar na preparação, corte, limpeza, tempero e cozimento dos alimentos, preparo de refeições e sobremesas, lanches e merendas, recebimento de frutas, verduras, carnes e aves, seguindo o cardápio preestabelecido aplicando os procedimentos técnicos, higiênicos, sanitários e legais e demais orientações recebidas, de forma a garantir o suprimento da alimentação com qualidade e segurança à saúde disponibilizada pelo Sesc à sua clientela; Auxiliar na distribuição de refeições, lanches e merendas nos restaurantes, cantinas e em outros locais de atendimento à clientela, de acordo com o planejamento dessas atividades, bem como operar máquinas e demais instrumentos de cozinha, zelando pela ordem, limpeza e conservação dos equipamentos, instrumentos e locais de trabalho, garantindo assim o bom funcionamento do setor; Auxiliar na realização de estudos e diagnósticos relativos às atividades desenvolvidas na cozinha, restaurante e lanchonete, e outras atividades correlatas.

Carga Horária: 44 horas semanais

Salário (bruto): R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por mês.

Benefícios: Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87), Refeição subsidiada, Auxílio Alimentação e Seguro de Vida em grupo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.

2.2. **Não poderão ser admitidos como funcionários do Sesc**, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de funcionários dos órgãos do Sesc ou do Senac. (Capítulo X, art. 44 da Legislação do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

2.2.1. O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 2.2 venha participar do presente processo seletivo, dele será excluído, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontrar.

m

X d

